



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 06/05/2021

Ata nº 33/2021

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em videoconferência, através do link- <https://meet.google.com/evt-afmj-toa>, o Colégio de Vogais da JucisRS, excepcionalmente em modalidade virtual, atendendo o determinado Decreto n.º 55.128, de 19 de março de 2020, como medida preventiva de transmissão do COVID-19. Conforme relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Ângelo Coelho, Aristóteles Galvão, Dennis Koch, Eduardo Magrisso, Elivelto Nagel, Fabiano Zouvi, Juliano Abadie, Julio Steffen, Lauren Fração, Leonardo Schreiner, Lucia Elena Hass, Marcelo Maraninchi, Maurício Cardoso, Murilo Trindade, Paulo Maia, Ramon Ramos, Roney Stelmach, Sérgio Neto, Tassiro Fracasso, Tatiana Francisco e Zélio Hocsmann. Dando continuidade, o presidente em exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade virtual. Verificado o quórum foi aberta a Sessão. Após, foi feita a leitura da ata de nº 32/2021, de 04/05/2021, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente em exercício informou que passaremos apreciar o relato do vogal Tassiro Fracasso. Dando continuidade o vogal Tassiro Fracasso saudou a todos e começou a relatar: " Presidente Dra. Lauren de Vargas Momback, demais autoridades e colegas Vogais da JucisRS Protocolo 21/002.975-7 CNPJ 91.842.344/0001-01 Matéria: Arquivamentos a serem cancelados 1408882 de 09-06-1995 1406142 de 21-06-1995 1676114 de 18-03-1998 1711706 de 22-07-1998 2492287 de 29-09-2004 EMPRESA : DARCI PARIZOTTO A empresa acima epigrafada arquivou seus atos constitutivos, normais, em 10/02/1988 sob No. 43101830136, (Empresa Individual). Após isso, em 20-10-1992 arquivou sua Extinção sob Registro No. 1189262, o que significaria o fim da empresa. Em sequência procedeu os seguintes arquivamentos: Em 09/06/1995 arquivou sob No. 1408882 Alteração de dados, exceto nome empresarial. Em 21/06/1995 arquivou sob No. 1406142 enquadramento de Microempresa. Em 18/03/1998, arquivou sob No. 1676114, alteração de dados, exceto nome empresarial. Em 22/07/1998. Arquivou sob No 1711706, documentos de interesse da empresa. Em 29/09/2004, arquivou, sob No. 2492287, alteração de Dados, exceto nome empresarial. Constatadas as irregularidades, praticadas tanto pela empresa, em requerer tais registros, como pela JucisRS em aceitar e homologar, o Diretor de Registros deu início ao Procedimento Administrativo de ato, objetivando cancelar os registros praticados após sua Extinção, remetendo Ofício para a parte, dando-lhe o direito de defesa, e o prazo legal de 10 (dez) dias úteis para alegações e sua defesa. Recebido o ofício, a Empresa individual, através de seu titular Darci Parizotto, se manifestou tempestivamente, com as seguintes alegações: A empresa arquivou erroneamente em 20/10/1992 sob No. 1189262 um ato de cancelamento de sede. Na sequência arquivou 05 (cinco) alterações, sendo uma delas Pedido de Enquadramento de Microempresa, A empresa encontra-se em plena atividade, seus cadastros perante a Receita Federal do Brasil e SafazRS estão ativos, a empresa possui movimentação mensal. Diante o exposto requer que sua situação perante a JucisRS, seja regularizada, passando seu cadastro para ATIVA, ou se assim esta JucisRS não entender, que seja orientado à empresa o procedimento a ser feito. MANIFESTO DA ASSESSORIA JURÍDICA A Assessoria Jurídica da JucisRS, através de sua titular a Dra. Inês Antunes Dilélio, fez seu manifesto por escrito, dando parecer de que o Ato de Extinção Seja Cancelado, alterando o Status da empresa de EXTINTA para ATIVA, como requerido. +++ Diante o exposto, entendo não ser necessário fazer muito esforço para entender o caso, pois a empresa está em plena atividade, tanto a Receita Federal como o Sefaz RS, mantém seus registros atualizados, como empresa ativa. O meu voto é pelo cancelamento da Extinção arquivada em 20/10/1992 sob No. 1189262, e que os demais atos se mantenham na forma que se encontram, alterando o status da empresa de EXTINTA para ATIVA. Coloco ao crivo dos meus colegas Vogais para Apreciação e Voto. Tassiro Astrogildo Fracasso. Em seguida, o relato foi colocado em



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul

discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Virtual.


SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Presidente em Exercício


CARLOS VICENTE B. GONÇALVES
Secretário-Geral